

# Jornal Oficial do Município de Cacimba de Areia-PB

Lei n.º 095/97. de 10 de Março de 1997 - Quarta Feira, 22 de maio de 2019 Tiragem: 50 Exemplares

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB,** Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município de Cacimba de Areia, RESOLVE:

**Lei n.º 444/2019**

**Cacimba de Areia-PB 22 de maio de 2019**

**ALTERA OS VENCIMENTOS DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em duas seções e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a remuneração do cargo de Fiscal de Tributos do Município de Cacimba de Areia, a qual fica fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. O valor definido no *caput* deste artigo será reajustado anualmente, em primeiro de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao consumidor - INPC/IBGE, independente de expediente normativo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 22 de maio 2019.

  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

## EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos  
Prefeito  
Junior de Lucena Candeia  
Vice-Prefeito